

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2025

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para atuação conjunta com a **Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, com a finalidade de prestar assessoramento, desenvolvimento de ações técnicas integradas às práticas de gestão de segurança, saúde e meio ambiente de trabalho e cumprimento do conjunto de normas e legislações atinentes aos empregados públicos da FMS-SL.

1.1 Descrição do Objeto:

- a) Os serviços serão prestados com profissionais técnicos capacitados e habitados para a emissão dos documentos técnicos legalmente exigidos e hábeis ao início da operação da FMS-SL.
- b) A Contratada deverá possuir os equipamentos de medição e sistemas informatizados para a execução dos serviços;
- c) A Contratada deverá manter as informações relativas à Segurança do Trabalho atualizadas no E-Social.
- d) Os serviços serão realizados no município de São Leopoldo, prevendo-se endereços distintos, no âmbito geográfico da municipalidade, todos vinculados ao mesmo CNPJ.
- e) A Contratada pagará as ART's emitidas, mas é da Contratada a responsabilidade técnica pelos serviços.
- f) A Assessoria Técnica prevê a resposta a consultas e lançamentos na base de dados do E-Social.
- g) Os exames toxicológicos serão admissionais, demissionais e randômicos, devendo atender à Portaria do MTE nº 612/2024. A empresa deve contar com plataforma para randomização e emissão de certificados de randomização.
- h) A empresa contratada deve se ater às alterações da NR-1, principalmente o gerenciamento dos riscos psicossociais e outros aspectos da saúde e segurança no trabalho.
- i) O prazo do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado ou rescindido no limite da legislação.

1.2 Serviços e quantidades estimadas

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário médio	Valor total estimado
1	Assessoria técnica (estimadas 10h/semanais)	480h	R\$ 175,93	R\$ 84.447,99
2	Exame médico admissional / demissional	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
3	Exame médico de retorno ao trabalho / periódico / mudança de função / CAT	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
4	LTCAT	1	R\$ 2.933,33	R\$ 2.933,33
5	PGR com laudos complementares	1	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33
6	PCMSO	1	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00
7	Exame complementar para ASO - Acuidade Visual	40	R\$ 28,33	R\$ 1.133,33

8	Exame Complementar para ASO - Audiometria	60	R\$ 29,33	R\$ 1.759,99
9	Exame Complementar para ASO - Eletrocardiograma	40	R\$ 50,83	R\$ 2.033,33
10	Exame Toxicológico	40	R\$ 188,00	R\$ 7.520,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 155.021,30

1.3 Prazo de entrega dos itens

- a) Assessoria técnica (estimadas 10h/semanais): O custo mensal de 40 horas de Assessoria Técnica será pago de forma fixa, desde que cumpridos os prazos legais para lançamento no sistema e supridas as consultas formais em até 2 dias úteis a partir do envio.
- b) Exame médico admissional / demissional: será estabelecido cronograma para realização dos admissionais, com maior demanda no início da contratação e dos demissionais encerrados a termo. Os exames demissionais imprevisíveis, deverão ser agendados em até 1 dia útil e realizados no prazo de até 2 (dois dias úteis) do pedido da Contratante.
- c) Exame médico de retorno ao trabalho / periódico / mudança de função: será solicitado pela Contratante, quando necessário, devendo a Contratada agendar em até 1 dia útil e realizar no prazo de até 2 (dois dias úteis), salvo se a situação for previsível e permitir agendamento com prazo superior.
- d) LTCAT: deverá ser entregue em até 7 dias da assinatura do contrato;
- e) PGR com laudos complementares: deverá ser entregue em até 7 dias da assinatura do contrato;
- f) PCMSO: deverá ser entregue em até 7 dias da assinatura do contrato.

1.3.1 Os laudos e programa serão gradualmente complementados, na medida em que ocorrerem a assunção de serviços que alterem a sua composição.

2. Justificativa: A contratação de empresa de prestação de serviço de medicina do trabalho decorre da necessidade de cumprimento da legislação trabalhista, fundamentada na CLT. A Lei Municipal 9.729/2022 autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL). Ainda que, como ente público, haja necessidade de cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública e submissão aos órgãos de controle, dentre as significativas mudanças estruturais resultantes da instituição de uma fundação pública de direito privado está no regime de contratação de pessoal e na área da contabilidade, que assumem contornos similares à esfera privada.

Para tanto, o artigo 162 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que trata sobre a obrigação das empresas em manterem serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho, foi regulamentado pela NR-4 que estabelece a obrigatoriedade de contratação de profissionais da área de segurança e saúde do trabalho de acordo com o número de empregados e a natureza do risco da atividade econômica da empresa. Os profissionais integrantes do SESMT são os responsáveis pela elaboração, planejamento e aplicação dos conhecimentos de engenharia de segurança e medicina do trabalho nos ambientes laborais, visando garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.

É fato que a FMS-SL precisará contar com um quadro próprio mínimo relativo à segurança e medicina do trabalho, mas é entendimento que durante o ano de 2025, mesmo com concurso público vigente para chamamento, a gestão opta pela contratação por tratar-se de início de gestão, e curto prazo para a implementação de um novo setor. Cabe ressaltar, que através do chamamento público ao longo de 2025 há possibilidade de criar este espaço destinado ao cuidado com o trabalhador.

A contratação do serviço está estabelecida pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. As quantidades estão estimadas conforme cronograma de assunção de serviços já pactuados, mas o pagamento ocorrerá conforme efetiva utilização.

3. Forma de julgamento: Menor preço total global anual.

4. Regime de Execução do Contrato: O contrato será por **empreitada por preço unitário**, de forma que serão pagos mensalmente os serviços efetivamente realizados. O custo mensal de 40 horas de Assessoria Técnica será pago de forma fixa, a fim de manter-se disponível para consulta.

5. Local de prestação dos serviços: A contratada deverá ter sede ou filial no município de São Leopoldo, considerando que o serviço médico a ser prestado é presencial e necessita do comparecimento dos colaboradores.

6. Gestor do Contrato: A CONTRATANTE indica Tatiane de Almeida Dias da Silva, Diretora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, endereço eletrônico tatiane.dias@fmssl.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da CONTRATADA e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

7. Fiscal do Contrato: A CONTRATANTE indica Mariana dos Santos Escobar, supervisora, endereço eletrônico gestaodepessoas@fmssl.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do Contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor do contrato. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

8. Prazo de Vigência: O prazo do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado ou rescindido no limite da legislação.

9. Qualificação Técnica: é condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de registro da pessoa jurídica no Conselho competente, dentro de seu prazo de validade.
- b) Prova de registro do responsável técnico no conselho competente (cópia da identidade profissional).
- c) Cópia do registro profissional e título de especialização dos profissionais médicos que executarão os exames.
- d) Rol dos demais profissionais vinculados à empresa que atuarão na contratação acompanhado do título de especialização (diploma/certificado), além do responsável técnico e médico do trabalho, se houver.

10. Qualificação Econômico-Financeira:

Para participação na licitação as proponentes deverão estar economicamente aptas, comprovando com os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência e Concordata) emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (matriz).
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas.

Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial. 9.4.1.1

Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente – LC:

Ativo Circulante = 1,0 ou maior

Passivo Circulante

Liquidez Geral – LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total = 1,0 ou maior Passivo

Circulante + Exigível a Longo Prazo

11. Direitos e obrigações da CONTRATADA:

11.1 A CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados, dentro das condições estabelecidas.

Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

11.2 Entregar os laudos, programas e atestados nos prazos especificados, com os equipamentos e equipes próprios e habilitados.

11.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

11.4 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A

CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

11.6 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

11.7 Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.8 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

11.9 A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

11.10 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.

11.12 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.

11.12 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no Termo de Referência.

11.13 Garantir a mão de obra necessária para execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;

11.14 Substituir imediatamente todo e qualquer profissional que o CONTRATANTE entender e justificadamente esteja em desacordo com as expectativas dos serviços ora contratados;

11.15 Manter os profissionais responsáveis com os registros nos órgãos competentes em vigência, durante todo o prazo de execução do contrato. Caso seja necessária a substituição, a CONTRATADA deverá formalizar à CONTRATANTE indicando os novos profissionais e apresentando os comprovantes de registro nos conselhos competentes, bem como fornecendo sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

11.16 Manter registros: dos pacientes examinados de forma física e/ou digital; informações atualizadas referentes a avaliações das condições de trabalho, indicadores de saúde dos trabalhadores, acidentes e doenças do trabalho e ações desenvolvidas.

11.17 Assessorar tecnicamente o Departamento de Gestão de Pessoas na área de segurança e saúde no trabalho.

11.18 Executar os programas e laudos e inserir o exigido no programa do eSocial.

11.19 Acompanhar perícias e fiscalizações e auxiliar na elaboração de respostas aos órgãos

11.20 Orientar quanto ao cumprimento da legislação trabalhista referente à higiene, saúde e segurança do trabalho.

11.21 Realizar avaliação dos locais de trabalho quando solicitado, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores.

11.22 Auxiliar na implantação de normas federais de segurança e medicina do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras na Portaria nº [3.214/78](#), do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.23 Prover informações e educação em segurança e saúde no trabalho.

12. Direitos e Obrigações da CONTRATANTE: A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:

12.1 O pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

12.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

12.3 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

12.4 Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito;

12.5 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;

12.6 Analisar a capacidade e as condições da CONTRATADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos;

12.7 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.

13. VALOR ESTIMADO PARA PROPOSTA

O valor total global anual estimado é de R\$ 155.021,30 (cento e cinquenta e cinco mil, vinte e um reais e trinta centavos) e será pago mensalmente conforme demanda.

14. Condições de pagamento: O pagamento do objeto será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após conferência das certidões de regularidade exigidas.

14.1 A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal. Na impossibilidade de gerar a comprovação pela *internet*, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de mais 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento.

14.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da conta-corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

14.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da CONTRATANTE, trazendo o número da ordem de compra e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida João Correa, 1350, Loja 01, Centro

CEP 93.020-668

CNPJ: 50.144.885/0001-70

Inscrição Estadual: Isenta

Ordem de Compra nº.: _____ / _____

Licitação nº.:

15. Reajustamento contratual:

15.1 Fica fixado para o reajuste do custo dos materiais o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

O reajuste não será concedido de ofício, cabendo à Contratada solicitá-lo formalmente à Contratante com os documentos que fundamentam o pedido.

16. Recursos: Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa estão previstos no Contrato 1101/2023 firmado entre o Município de São Leopoldo, a Secretaria Municipal de Saúde e a FMS-SL.

17. Das Penalidades e multas

17.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na apresentação dos relatórios exigidos nos itens que compõe o tópico 1.1;

19.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

17.2 A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. comportar-se de modo inidôneo;
- IV. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

19. DA EXTINÇÃO

19.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para extinção do Contrato às situações previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021;

19.2. O presente Contrato poderá ser extinto também por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial;

19.3. No caso de extinção do Contrato, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;

19.4. Na ocorrência da extinção prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão.

20. Foro: Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

São Leopoldo, 18 de junho de 2025.

<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br TATIANE DE ALMEIDA DIAS DA SILVA Data: 18/06/2025 14:47:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Tatiane de Almeida Dias da Silva Gestor do Contrato</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br MARIANA DOS SANTOS ESCOBAR Data: 18/06/2025 14:50:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Mariana dos Santos Escobar Fiscal do Contrato</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

21. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 14.133/2021, em controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, opino pela possibilidade da contratação.

São Leopoldo, 18 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO PIANTA
Data: 18/06/2025 15:53:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabrício Pianta
Assessor Jurídica

22. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, devidamente fundamentada, bem como a estimativa de preços e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação para a sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

São Leopoldo, 18 de junho de 2025.

Andre Serpa
Diretor-Presidente da FMS-SL